



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2025 AO ACT, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Superintendência Estadual
Amazonas

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM) E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA (ABIN), DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, inscrita no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus/AM, doravante denominada **MPAM**, neste ato representada por sua Procuradora-Geral de Justiça, **LEDA MARIA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob nº ***.809.582-**, nomeada pelo Decreto de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 13 de setembro de 2024 (página 7), e a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.175.497/0001-41, com sede na SPO Área 05 Quadra 01 Bloco A, Brasília, Brasil, 70.610-905, doravante denominada **ABIN**, neste ato representada por seu Superintendente Estadual **JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY**, matrícula SIAPE 3253120, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, conforme autorizado no Despacho Decisório Nº 339/SPG/DG, de 18 de novembro de 2025, publicado no BSE em 19/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA** assinado em 24 de novembro de 2003.

Parágrafo único: o objeto do referido Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência dos partícipes, observada a legislação vigente, e a aplicação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos Ministérios Públicos, compreendendo a participação de membros dos Ministérios Públicos dos Estados e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelos partícipes findam-se na data da última assinatura eletrônica do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esta Rescisão terá eficácia a partir da data de sua última assinatura eletrônica, sendo ratificado pela sua publicação em extrato em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Local e data da última da assinatura eletrônica dos partícipes.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARIA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY

Superintendente Estadual no Amazonas

Agência Brasileira de Inteligência